



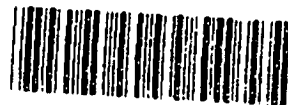
RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca da Capital - RJ.

33584A



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 53.584-A

DATA 26/07/2012

C.L. 06.944-3

INSCRIÇÃO 0.472.937-2

IMÓVEL - Apartamento 301 do prédio situado na AVENIDA DOS DEMOCRÁTICOS Nº 635 e sua correspondente fração ideal de 1/9 do respectivo terreno que mede na totalidade 12m00 de frente e fundos, por 35m00 de extensão de ambos os lados; confrontando à direita com o prédio nº 623, à esquerda com o prédio nº 647 e nos fundos com uma área destinada a parque.

PROPRIETÁRIO - SAUL FINKIELSZTAIN, brasileiro, solteiro, vendedor, IFP nº 02.429.162-7, CPF nº 437.160.837-04, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO - Adquirido do Espólio de Szyja Moszek Finkielosztajn, conforme Formal de Partilha da 12ª V.O.S. desta cidade, de 13/06/1986, contendo sentença de 22/05/1986, registrada no Livro 2-FP, Fls. 176, Matrícula nº 53.584, no ato R. 1, em 05/09/1986. O Oficial. REPRODUZIDA EM 07/04/2022.

Alexandre Jorge Ferreira

Responsável pelo Expediente

Mº 94122299

AV.1 - 26/07/2012 - CONSIGNAÇÃO

Certifico, que esta matrícula foi aberta em virtude do encerramento da de nº 53.584, de acordo com a Resolução nº 01/2000, de 24/04/2000, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. O Oficial. REPRODUZIDA EM 07/04/2022.

Alexandre Jorge Ferreira

Responsável pelo Expediente

Mº 94122299

R. 2 - 26/07/2012 - PARTILHA - (Prot. 361.809).

Nos termos da escritura do 23º Ofício de Notas desta cidade, Livro nº 9401, Fls. 183, de 13/06/2012, de Inventário e Partilha dos bens deixados pelo finado Saul Finkielosztajn, falecido em 11/12/2011, CPF nº 437.160.837-04, foi partilhado em favor de 1) - **CLAUDIO FINKELSZTAIN**, brasileiro, advogado, OAB/RJ nº 82.093, IFP nº 07055796-2, CPF nº 893.447.237-53, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **LUCIANNE NIGRI FINKELSZTAIN**, brasileira, advogada, OAB/RJ nº 72.423, CPF nº 011.235.067-44, residentes e domiciliados nesta cidade e 2) - **GILSON FINKELSZTAIN**, brasileiro, engenheiro, IFP nº 07.055.797-0, CPF nº 012.032.457-18, casado pelo regime da separação de bens, com **RENATA ABRAMOVICZ FINKELSZTAIN**, brasileira, dentista, SSP/SP nº 27.774.965-7, CPF nº 270.256.068-71, residentes e domiciliados em São Paulo/SP residentes e domiciliados nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$70.000,00, na proporção de 1/2 para cada um, tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 564/959.237-5, em 07/03/2012. O Oficial. REPRODUZIDA EM 07/04/2022.

Alexandre Jorge Ferreira

Responsável pelo Expediente

Mº 94122299

AV. 3 - 26/07/2012 - PACTO ANTENUPCIAL - (Prot. 361.810).

Certifico, nos termos do requerimento de 18/06/2012, instruído pela Certidão expedida em 08/09/2004, pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, que o pacto antenupcial celebrado entre Gilson Finkelsztain e Renata Abramovicz Finkelsztain, encontra-se registrado no 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, no Livro Auxiliar nº 3, sob o nº 9.535, ficha 01, conforme escritura do 12º Ofício de Notas, de São Paulo/SP, 2089, fls. 333, de 21/06/2004. O Oficial REPRODUZIDA EM 07/04/2022.

Alexandre Jorge Ferreira

Responsável pelo Expediente

Mº 94122299

R. 4 - 08/08/2013 - COMPRA E VENDA - (Prot. 375.939).

Nos termos do instrumento particular da Caixa Econômica Federal/CEF de 13/06/2013, **GILSON FINKELSZTAIN**, casado pelo regime da separação total de bens com **RENATA ABRAMOVICZ FINKELSZTAIN**; e, **CLAUDIO FINKELSZTAIN**, assistido por sua mulher **LUCIANNE NIGRI FINKELSZTAIN**, todos já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$88.000,00, sendo R\$18.000,00 por recursos próprios e R\$70.000,00 pelo financiamento da credora, a **MARLENE CORDEIRO DA SILVA SANTOS**, professora, CPF 013.322.257-80, e seu marido **MARCOS FERNANDO SANTOS**, advogado, CPF 608.186.467-72, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; tendo o imposto de transmissão sido pago através da guia nº 1.794.753, em 18/06/2013. O Oficial. REPRODUZIDA EM 07/04/2022.

(CONTINUA NO VERSO)

SERVIÇO
REGISTRAL
DE IMÓVEIS
RJ

DIGITALIZADA

AAA 23863226

R. 5 – 08/08/2013 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – (Prot. 375.939).

Pelo instrumento particular da Caixa Econômica Federal/CEF de 13/06/2013, **MARLENE CORDEIRO DA SILVA SANTOS**, e seu marido **MARCOS FERNANDO SANTOS**, já qualificados, na qualidade de devedores fiduciantes, pelo valor de R\$70.000,00, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, em garantia do empréstimo desse mesmo valor, que deverá ser pago em 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 13/07/2013, no valor de R\$518,19, sendo a taxa nominal de juros de 5,00% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 5,1161% ao ano, constando ainda, o prazo de carência de 60 dias para efeito de intimação de devedores fiduciantes e que para efeito de leilão (artº 24, VI, Lei 9514/97), foi atribuído ao imóvel o valor de R\$107.000,00. O Oficial. REPRODUZIDA EM 07/04/2022.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

AV. 6 – 25/01/2017 – CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR(FIDUCIANTE) – (Prot. 414.870).

Conforme requerimento de 06/10/2016, o devedor **MARCOS FERNANDO SANTOS**, foi intimado a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e, não tendo o mesmo purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado esse fato para os devidos efeitos legais. O Oficial. REPRODUZIDA EM 07/04/2022.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

AV. 7 – 26/02/2019 – CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR(FIDUCIANTE) – (Prot. 435.551).

Conforme requerimento de 12/09/2018, prenotado em 28/09/2018, instruído por Certidões Negativas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, expedidas em 22/06/2018, fica averbado com base no art. 12 do Provimento CGJ nº 02/2017 a **INTIMAÇÃO** dos fiduciantes **MARLENE CORDEIRO DA SILVA SANTOS** e seu marido **MARCOS FERNANDO SANTOS**, anteriormente qualificado, realizada através de Edital de Intimação, publicado 14/01/2019, 15/01/2019 e 16/01/2019, no jornal Extra, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15(quinze) dias contados da data da terceira e última publicação do Edital, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado sob o ato R-5. O oficial. REPRODUZIDA EM 07/04/2022.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

AV. 8 – 07/04/2022 – CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR(FIDUCIANTE) – (Prot. 472.675).

Conforme ofício nº 234451/2022 de 17/02/2022, prenotado em 18/02/2022, formulado pela credora **CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF**, já qualificada, e conforme documentos hoje arquivados, foi solicitada ao 6º Registro de Títulos e Documentos desta cidade a intimação pessoal dos devedores **MARLENE CORDEIRO DA SILVA SANTOS** e seu marido **MARCOS FERNANDO SANTOS**, já qualificados, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicado o edital para esta finalidade no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (Provimento CGJ RJ 56 2018), em 30/03/2022, 31/03/2022 e 01/04/2022, considera-se constituída a mora na data da última publicação, na forma do Art. 26, §4, e 26-A, da lei 9.514/97. **Selo de Fiscalização Eletrônica nº EEAY 67807 BHE**. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

CONTINUA NA FICHA 2





SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca da Capital - RJ.

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 02

MATRÍCULA Nº 53.584-A	DATA 26/07/2012	C.L. 06.944-3 INSCRIÇÃO 0.472.937-2
-----------------------	-----------------	--

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DA MATRÍCULA Nº 53.584-A, LIVRO 2.

IMÓVEL – APARTAMENTO 301 do prédio situado na AVENIDA DOS DEMOCRÁTICOS Nº 635.

AV. 9 – 30/11/2022 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL – (Prot. 480.698).

Certifico, nos termos do requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF – CESAV/FL datado de 26/09B/2022, que em virtude de inadimplência dos fiduciários **MARLENE CORDEIRO DA SILVA SANTOS** e seu marido **MARCOS FERNANDO SANTOS**, intimados em 30/03/2022, 31/03/2022 e 01/04/2022, através do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, sem o pagamento da dívida e das despesas decorrentes, fica consolidada à fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, pelo valor de R\$113.849,60, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, na forma do Art. 26 e seu § 7º da Lei 9.514/97; tendo o imposto de transmissão sido pago através da guia nº 2.506.103, em 23/09/2022. Valor atribuído para a base de cálculo dos emolumentos: R\$113.849,60. **Selo de fiscalização eletrônico nº EEHJ 28065 ABF.** O Oficial **Alexandre Jorge Ferreira** Responsável pelo Expediente Mat. 94/22299

AV. 10 – 30/11/2022 – CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA – (Prot. 481.690).

Certifico que, de acordo com requerimento datado de 19/10/2022 da Caixa Econômica Federal/CEF- CESAV/FL, fica cancelada a alienação de que trata o ato R.5, que constituiu a propriedade fiduciária do imóvel objeto desta matrícula, em virtude da consolidação de que trata o ato AV-9 acima. **Selo de fiscalização eletrônico nº EEHJ 28066 CFG.** O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

CERTIDÃO Nº 858881

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** a que se refere, extraída nos termos do art.19 § 1º da Lei 6.015 de 1973, dela constando os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2022
O Oficial,

Emolumentos: R\$ R\$ 128,81

Selo Eletrônico: EEHJ28623 DJC

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Anna Paula Bonorina da Rocha
Escrevente Substituta
Mat. 94/4973



DIGITALIZADA



SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - RJ
RIO DE JANEIRO
AV. RIO BRANCO, 39 - 7º ANDAR - RJ
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE ALEXANDRE JORGE FERREIRA
CNPJ: 27.128.776/0001-48

Recibo de Certidão nº 2022-24243

E M O L U M E N T O S		
Certidões de Ônus Reais e Vintenárias	1 R\$	91,14
PMCMV	1 R\$	1,82
Xerox de Certidão	1 R\$	0,00
	0 R\$	0,00
Lei Complementar 111/2006	1 R\$	4,55
LEI 3217/99	1 R\$	18,22
Lei 4.664/05	1 R\$	4,55
Lei 6281/2012	1 R\$	3,64
Total	R\$	128,81

Recebemos de CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00360305/0001-04 a importância acima descrita referente ao nº de certidão 858881, tudo na forma da lei de Registros Públicos, Regimento de Custas e Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro.#####

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEHJ28623 DJC
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2022



DIGITALIZADA